



SEM ATOS OFICIAIS NO DIA 08 DE JANEIRO DE 2020.

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
ATOS DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO.....	1
ATOS DO PODER LEGISLATIVO.....	2

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 01/2020.

“Decreta a inexigibilidade de processo licitatório para a contratação de consultoria e assessoria jurídica”

O Prefeito Municipal de Carrasco Bonito - Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o contido no processo administrativo 094/2019;

CONSIDERANDO que o Município de Carrasco Bonito/TO não dispõe de procuradoria geral jurídica;

CONSIDERANDO o teor da Súmula nº 04 do Conselho Federal da OAB;

CONSIDERANDO o teor dos julgados emanados do Supremo Tribunal Federal, HC 86198 e RE 466705 – Sepúlveda da Pertence e AP 348 – Eros Grau.

CONSIDERANDO as razões exaradas no Parecer Jurídico contidas processo administrativo 094/2019;

CONSIDERANDO que o que dispõe os artigos 13 e 25 da Lei 8666/93, que possibilita a decretação de inexigibilidade para a contratação de serviços de notória especialização destinados a consultoria e assessoria jurídica para o *patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas*.

CONSIDERANDO a possibilidade de inexigibilidade de licitação prevista no inciso V do art. 13, e do inciso II e parágrafo 1º do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO a notória especialização do Dr. NATANAEL GALVÃO LUZ na área pública municipal, além de possuir título de pós-graduação em DIREITO MUNICIPAL BRASILEIRO, sendo o titular da sociedade individual NATANAEL GALVÃO LUZ;

CONSIDERANDO o teor da RECOMENDAÇÃO Nº 36, DE 14 DE JUNHO DE 2016 do CNMP;

CONSIDERANDO que o valor dos serviços é tabelado pela OAB/TO;

CONSIDERANDO a urgência na contratação de advogado tendo em vista ser indispensável para análise dos processos, especialmente os licitatórios;

CONSIDERANDO que existem muitas ações judiciais com prazo para defesa;

CONSIDERANDO o disposto na RESOLUÇÃO Nº 599/2017 - TCE/TO - Pleno - 13/12/2017;

DECRETA:

Art. 1º - A inexigibilidade de procedimento licitatório para contratação de serviços advocatícios da SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA NATANAEL GALVÃO LUZ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.129.390/0001-65, com sede na Rua Planalto, nº 523, Centro, Augustinópolis/TO, para o exercício de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Carrasco Bonito, 03 de janeiro de 2020.

CARLOS ALBERTO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

ATOS DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS Nº 01/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CARRASCO BONITO/TO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ: 25.064.023/0001-90, estabelecida na Praça Ulisses Guimarães, nº 100, Centro, Carrasco Bonito, Estado do Tocantins, representado no ato pelo seu Prefeito **CARLOS ALBERTO RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº 41264095-3 - SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 749.854.423-72, residente e domiciliado na Av. Araguaia, s/nº, Centro, Carrasco Bonito/TO;

CONTRATADA: NATANAEL GALVAO LUZ - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 30.129.390/0001-65, com sede sediada na Rua Planalto, nº 523, Centro, Augustinópolis – TO, neste ato representado pelo sócio proprietário **NATANAEL GALVÃO LUZ**, brasileiro, advogado, portador do RG nº. 112426099-1 SSP-MA e inscrito no CPF/MF sob o nº 026112933-33.

VALOR: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), que será pago em 12 parcelas mensais de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), até todo dia 30 do mês liquidado.

VIGÊNCIA: 03 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

DOTAÇÃO: Projeto Atividade: 03.092.0002.2.009; elemento de despesa: – 3.3.90.39.00 (serviços de consultoria jurídica).

DO OBJETO DO CONTRATO: A CONTRATADA obriga-se a prestar à CONTRATANTE: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos profissionais especializados relativos ao patrocínio e à defesa de causas judiciais ou administrativas em demandas da Administração Municipal.

Carrasco Bonito, 03 de janeiro de 2020.

CARLOS ALBERTO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

ESTE ARQUIVO É ASSINADO DIGITALMENTE CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 317/2018 DE 14 DE MARÇO DE 2018